

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº 468

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação dessa Colenda Casa, projeto de Lei, dispondo sobre a autorização à Prefeitura para receber, em comodato, da Refinadora Paulista S/A uma área de terra, conforme descrição no corpo do projeto, destinada a servir de praça de esportes.

A área de terreno em questão será doada à Prefeitura, no caso de a Refinadora Paulista vir a lotear o imóvel - referido.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 557/68

(1º de Abril 1968)

Dispõe Sobre recepção de terreno em comodato.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber, em comodato, da REFINADORA PAULISTA S/A um terreno localizado em Caieiras, no lado direito da Estrada de Rodagem - que vai de Caieiras a Franco da Rocha, na altura do Km 36,5 da referida estrada, área essa de conformidade com a planta apensada a esta Lei, cujas confrontações são as seguintes :-"começa no marco 6 (M.6) divisório das terras da Prefeitura Municipal de Caieiras e Refinadora Paulista. Segue pela linha divisória entre a Prefeitura Municipal e a Refinadora Paulista 50 m onde vai encontrar o marco M. 7. Deflete ligeiramente à direita e numa distância de 110 m vai encontrar o marco M. 1, confinando nestas faces com Salvador Spera. Neste marco deflete à esquerda e numa distância de 65,5 vai encontrar o marco M. 2, confinando nesta face com Refinadora Paulista. Ai, deflete à esquerda e numa distância de 52 m vai encontrar o marco M. 3, confinando com a Refinadora Paulista. Deflete à direita e segue numa distância de 25 m vai encontrar o M. 4, confinando com a Refinadora Paulista. Nesse ponto, deflete à esquerda e numa distância de 80 m vai encontrar o Marco M. 5, confinando com Refinadora Paulista. Neste marco, deflete à esquerda e numa distância de 43 m na qual - confina com a Refinadora Paulista S/A vai encontrar o ponto inicial deste perimetro cuja área é de 9.447 m². A área assim descrita é confrontada é parte de área maior havida pela comodante pela transcrição n. 10.449, da 2a. Circunscrição da Capital.

ARTIGO 2º - O prazo de cessão da área é de dois anos, para o fim especial de ser usada como praça de esporte do G. E. "14

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

de Dezembro. O prazo de vigência do comodato se entende automaticamente prorrogado por mais dois anos e assim sucessivamente, ^{existir} enquanto G. E. 14 de Dezembro e a área for utilizado como praça de esportes.

§ Único - Na hipótese de futuramente, a Refinadora Paulista vir a lotear o imóvel do qual a área ora recebida em comodato é parte, a comodante se obriga à doar à Prefeitura do Município de Caieiras a área referida, com o objetivo único de que seja mantido no local uma praça de esportes.

ARTIGO 3º - Durante a existência do comodato, a comodatária se obriga a conservar o imóvel como se de sua propriedade fôsse, não podendo nele construir qualquer edificio, ressalvadas as construções de abrigos e vestiários necessários ao completo uso da praça de esportes, sendo que as referidas construções deverão ser efetuadas de maneira a não prejudicar o direito da comodante de livremente usar e construir no remanescente do imóvel de sua propriedade.

ARTIGO 4º - A refinadora Paulista não poderá perturbar a posse da comodatária durante a existência do comodato, salvo na hipótese da transgressão de qualquer das disposições fixadas nesta Lei.

ARTIGO 5º - Vencido o comodato, obriga-se a Prefeitura a entregar o imóvel emprestado, nas mesmas condições em que o recebeu.

ARTIGO 6º - Durante a vigência do comodato a Prefeitura se obriga a fazer com que ^{não} vincida qualquer imposto sobre a área cedida.

ARTIGO 7º - Fica a Prefeitura autorizada a transferir ao G. E. 14 de Dezembro tôdas as obrigações assumidas no comodato.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

As comissões de

Justiça

Sala das Sessões

5/4/1968

Aprovação em

12

Discussão

Aprovação em

29

Discussão

Sala de sessões

5/4/1968

Sala de sessões

5/4/1968

Presidente

Presidente

Presidente

Padre Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 1º de Abril de 1968.-

Ofício n. 152-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido em
3-4-68*

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para receber terreno em comodato.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS